



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email: comunicacao.pref.mul@gmail.com



Adm. 2009/2012

LEI Nº 599/2010 - DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

"Altera a redação de dispositivos da Lei nº 584/2010 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 584/2010, de 13 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. (...):

Parágrafo único. As funções referidas neste parágrafo serão exercidas por designação do Prefeito Municipal, por professores efetivos, que exercerão as seguintes funções: assessoramento, inspeção, coordenação educacional, planejamento, supervisão, acompanhamento e avaliação do ensino infantil e fundamental. Ditas funções serão exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação com gratificação de 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do professor."

"Art. 26. A gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do professor."

"Art. 27. a gratificação pelo exercício da função de secretário de escola corresponderá à 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do professor."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.
ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2010.

ADEMIR CARNEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

